

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular, lido e firmado entre as partes contratantes, de um lado **VIVE EN BUENOS AIRES ASSESSORIA EDUCACIONAL INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.422.728/0001-13, neste ato representado por seu Sócio-Administrador **Kleber Rodrigues de Rezende**, brasileiro, casado, com escritório localizado à Rua Moreira Cabral, 358, em Londrina, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado _____ (Responsável/Mãe/Pai)

e _____ **Filho(a)**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadores do CPF _____ e _____ respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de _____, estado de _____, cujo endereço é _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, acordam nos seguintes termos e condições:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** obriga-se, por esta e na melhor forma de direito, a prestar à **CONTRATANTE** os serviços referente a:

- Despesas de envio postal (BRASIL → ARGENTINA) necessários para trânsito de correspondências oficiais. Para sua maior segurança no envio de nossas remessas, utilizamos as três melhores conceituadas empresas responsáveis por envio Nacional e Internacional de correspondências, e que seu sistema oferece segurança e controle em monitorar cada envio.
- Processo de validação dos documentos frente aos Órgãos Governamentais Brasil-Argentina.
- Reconhecimento de firmas (Instancia Argentina).
- Legalização de documentos exigidos pelas autoridades Argentinas.
- Pagamento de taxas referente à aprovação de Visto.
- Visto e pagamento de taxas referente ao visto de estudo e trabalho.
- Inscrição na Universidade.
- Orientação para a solicitação do DNI.
- Registro no Consulado de Origem.
- Tradução da Certidão Nascimento.
- Legalização da Certidão Nascimento.
- Equivalência de Histórico Escolar do Segundo Grau (Instância Argentina).
- Legalização de Documentação Escolar frente ao País de Origem e Buenos Aires - ARGENTINA.
- Tradução do Histórico Escolar.
- Legalização do Histórico Escolar.
- Legalização da Documentação Escolar juntamente com o Ministério de Educação Argentina.
- Livro guia da cidade de Buenos Aires
- Todos os tramites realizados em Buenos Aires será com nossa equipe até a conclusão dos mesmos.
- Almoço de Confraternização com os alunos assessorados pela empresa "Viveenbuenosaires.com" juntamente com toda a equipe, onde será realizada a Reunião de Esclarecimento da Semana de Tramites.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** se responsabiliza pelos serviços listados e contratados abaixo, que caso não seja cumprido pela mesma por erros ou inadimplência do **CONTRATADO** o valor pago pelo **CONTRATANTE** será ressarcido.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** informa ao **CONTRATANTE** que poderá adicionar serviços, aumentando o valor final da contratação, estando ciente de que o valor é individual e por documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** informa ao **CONTRATANTE** o que não está incluso no custo do assessoramento:

- **Não esta incluso** o pagamento de reserva e mensalidade de moradia.
- **Não esta incluso** passagem aérea ou terrestre Brasil -Argentina.
- **Não esta incluso** transporte para o traslado desde o Aeroporto Ezeiza até a Moradia Escolhida:
 - *No caso de transporte do assessorado, ou de familiares que o acompanharem, SERÁ COBRADO UM VALOR EXTRA de acordo com a Tabela, portanto, antes da viagem informe o nome, data de nascimento e CPF do acompanhante, realizando o pagamento deste valor.*

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRANTE** deverá *respeitar e cumprir as datas de Realização de Tramites, as datas de chegada e data iniciação do Processo de legalização até a conclusão do assessoramento*, pois não serão admitidas irresponsabilidades com o Cronograma do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** informa ao **CONTRATANTE** para seu conhecimento as seguintes **OBSERVAÇÕES** a seguir:

🕒 **CHEGADA EM BUENOS AIRES:** Anúncio se dará após a liberação do Edital, onde o **CLIENTE** terá **imprescindivelmente** à necessidade de estar em Buenos Aires-ARGENTINA, em uma única data e subsequente início das Aulas.

🕒 **CHEGADA:** O **CLIENTE** deverá chegar **OBRIGATORIAMENTE** em Buenos Aires-Argentina na data especificada para concluirmos todos os tramites e dar início as aulas.

viveenbuenosaires.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE supracitada, por seu turno, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como remuneração pré-estabelecida dos serviços especificados na cláusula anterior, alusivos às leis vigentes no prazo escolhidos para a realização dos tramites, honorários equivalentes a R\$ _____, ____ (_____)
que serão pagos em ____/____/20__ em _____ parcelas sendo a primeira no valor de R\$ _____ (_____) e as demais no valor de R\$ _____ (_____) no dia útil ____ de cada mês consecutivo do ano de 20__.

Parágrafo Primeiro: Os honorários supramencionados compreendem apenas aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do valor acima deverá ser efetuado diretamente ao CONTRATADO, mediante a emissão de bloqueto de cobrança bancária enviada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: O CONTRANTE deverá providenciar os documentos necessários para que o CONTRATADO possa executar os serviços.

Toda documentação relacionada acima deve ser enviada por Sedex para:

Destinatário: VIVE EN BUENOS AIRES ASSESSORIA EDUCACIONAL INTERNACIONAL LTDA
Endereço: Rua Moreira Cabral, 358
CEP: 86010-600
Cidade/UF: Londrina - PR - BRASIL

O número de objeto de envio do Sedex deverá ser comunicado a "Viveenbuenosaires.com" via Assessor através do E-mail / MSN: atendimento1@viveenbuenosaires.com e/ou Skype: **viveenbuenosaires1** ou Telefone/Fax **(43) 3345-1087** para que possamos estar monitorando a chegada dos documentos.

Assim que confirmamos o recebimento da documentação, estaremos aguardando a liquidação do bloqueto bancário e o envio do comprovante de pagamento, referente ao assessoramento, para que possamos dar inicio aos trâmites.

Caso seja necessário, no caso de ausência do bloqueto, o depósito ou TED poderá ser realizado na conta:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



© Banco do Brasil

Agencia: 2.755-3

Conta corrente: 20.670-9

Nome da conta: VIVE EN B.AIRES A. EDUC. INT LTDA.

CLAUSULA SEXTA: A falta de pagamento dos honorários ou a falta de remessa dos documentos necessários solicitados inviabilizará a conclusão do processo e acarretará a interrupção do processo de assessoramento seguido da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esclarecimentos do CONTRATADO ao CONTRATANTE no intuito de esclarecer e elucidar eventuais dúvidas quanto a procedimentos e custos que envolvem o processo de assessoramento:

1. **CHEGADA DE DOCUMENTOS:** Após o encaminhamento da documentação a empresa **Viveenbuenosaires.com@**, estará realizando todo o protocolo de legalizações para viabilizar todo o processo de assessoramento.
2. No envio de documentos para a sede em Londrina-PR os mesmos devem estar completos, pois qualquer falha na preparação dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. No caso de envio de documentação incorreta pelo CONTRATANTE será cobrada a taxa com despesa de correio; por isso orientamos que o contratante verifique e consulte com nossos assessores se a documentação foi elaborada e preparada corretamente, no intuito de evitar gastos extras com taxa de correio.
3. O contrato de prestação de serviço do assessoramento deverá conter o reconhecimento de firma do contratante, devendo ser encaminhado para Londrina-PR juntamente com a Xerox do comprovante de pagamento do assessoramento.
4. Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE o valor do assessoramento pago ao CONTRATADO não será devolvido, isto posto, que caso o aluno desista em alguma das etapas do assessoramento o valor pago não será devolvido e/ou reembolsado.
5. Se eventualmente por parte do CONTRATANTE os documentos solicitados contiverem erros na geração dos mesmos ou enviado fora da data os documentos solicitado pelo CONTRATADO a empresa não responderá pelo processo de assessoramento, e não assumindo nenhuma responsabilidade na conclusão do processo.
6. A empresa não responderá por gastos extras consulares para realização de tramites, devendo estes valores, serem pagos para prosseguimento dos tramites.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



7. Caso o aluno não compareça nos tramites iniciais (primeira chegada), na data especificada e estabelecida para a legalização em Buenos Aires-Argentina, o CONTRATADO não se responsabilizará pela realização dos mesmos, uma vez que o CONTRATANTE não compareceu por quaisquer que forem os motivos, mesmos os particulares, assim, o CONTRATADO só realizará o tramite num segundo agendamento realizado pelo CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE arcar com os custos adicionais conforme Tabela de Serviços Extra-Contratuais para realização dos mesmos, isto porque, os custos de deslocamento e acompanhamento do assessor será específico para o aluno, em virtude de sua ausência na data inicial (primeira chegada) especificada e estabelecida anteriormente. Este valor de R\$250,00(Duzentos e cinquenta reais) deverá ser pago para o agendamento da nova data de inicialização dos tramites. Declaro que não está incluído neste valor o re-agendamento de cada tramite, valor conforme a Tabela de Preços dos Serviços.
8. Em relação ao alojamento e moradia não está incluído o valor da mesma no valor pago pelo assessoramento universitário.
9. O deslocamento do CONTRATANTE até Buenos Aires-Argentina é de sua exclusiva responsabilidade, portanto não está incluso no valor do assessoramento universitário os custos com passagem aérea ou rodoviária e transporte dentro da Capital Federal, podendo contratar este serviço adicional.
10. A chegada programada pelo CONTRATADO será conforme as especificações que serão transmitidas a partir de cada grupo assessorado. A data (primeira chegada) do CONTRATANTE em Buenos Aires - Argentina será informada com antecedência de 50(cinquenta) dias antes do calendário acadêmico (início das aulas).

Parágrafo Primeiro: PRAZO PARA SOLICITAR SERVIÇOS ADICIONAIS: o CONTRANTE deverá solicitar até no máximo 30 dias antes da semana de Chegada (ou "semana de realização de Tramites"). Caso contrário a solicitação poderá ser automaticamente REPROVADA (*analisar condições nos parágrafos seguintes*), sendo determinada mediante os critérios prioridades de vagas e disponibilidade, e critérios estabelecidos pelos Órgãos Públicos.

11. A "**Viveenbuenosaires.com** ®" estará realizando um Almoço de Confraternização onde será informado e entregue em mãos ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO o cronograma de tramites e eventos com os horários e endereços para o encontro dos mesmos, a presença do CONTRANTE se faz necessária para esclarecimentos. Caso contrário, o CONTRATANTE deverá se dirigir até a Sede da "**Viveenbuenosaires.com** ®" localizada em Buenos Aires, e solicitar o seu envelope contendo as informações necessárias para comparecer na semana de tramites. Esclarecemos que esta solicitação deverá ser realizada por parte do CONTRATANTE, sendo ele responsável por qualquer taxa extra de cobrança caso não compareça nos tramites em tempo hábil.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



12.O CONTRATADO não se responsabiliza em procurar moradia para o CONTRATANTE, todavia, como mencionado em epígrafe o CONTRATADO indica moradia, ficando a critério do CONTRATANTE a escolha e pagamento dos custos da mesma.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, elegendo o INSTITUTO JURÍDICO EMPRESARIAL - www.ije.com.br - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE LONDRINA, com sede na Avenida Bandeirantes nº116 em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-010, para solução de toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente contrato ou a ele relacionado, instituindo-se o processo de mediação e arbitragem de acordo com as normas de seus regulamentos, renunciando expressamente a qualquer outro foro por mais privilegiado ou especial que seja.

Londrina, ____ de _____ de 200__.

VIVE EN BUENOS AIRES ASSESSORIA EDUCACIONAL INTERNACIONAL LTDA

(*modelo -JOSE SEVERINO DA SILVA e CLAUDIO FERREIRA)

CONTRATADO:

VIVE EN BUENOS AIRES ASSESSORIA EDUCACIONAL INTERNACIONAL LTDA

CONTRATANTE:

Nome completo do Aluno

Nome completo do responsável (Mãe/Pai)